



BAE

Boletim Administrativo Eletrônico

Nº 1.932 de 19 de fevereiro de 2025
Edição Extra

APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Edital 5-23

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia 24

.....*Esta edição completa do BAE é composta de 24 páginas.....*

Atos da Presidência

EDITAL IPHAN Nº 1/2025

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN

EDIÇÃO 2025

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo de ampla concorrência para discentes do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas prioritárias e até 04 (quatro) vagas reservas para o recebimento de bolsas de estudo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida para apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124º do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do PEP, se desenvolve ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e associa as práticas de preservação nas unidades do Iphan ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno se integra aos trabalhos de rotina da área finalística das unidades da Instituição relativos à sua missão e atribuições legais e conta com a supervisão de técnicos do Iphan, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos. Ao mesmo tempo, participa de atividades de caráter teórico-metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto das ações da Unidade do Iphan onde desenvolve

suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente permanente e/ou colaborador do Mestrado. Para viabilizar esse modelo de formação, o Iphan oferece bolsas de mestrado aos candidatos selecionados por meio do presente Edital que consiste no pagamento de valor mensal, ao longo do curso, e tem por finalidade apoiar e incentivar a formação dos alunos e a pesquisa no âmbito do Programa.

Os cursos de graduação exigidos, a distribuição territorial das vagas, assim como as principais atividades práticas supervisionadas são definidas pelas unidades do Iphan que receberão os alunos, conforme quadros do Anexo 1 (Vagas Prioritárias) e Anexo 2 (Vagas Reservas) deste Edital.

2. OBJETIVO DO MESTRADO

O objetivo do Mestrado é formar, de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se capacitar o aluno para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e tecnológicos aplicados ao campo. A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas profissionalizantes aos conteúdos teórico-metodológicos. O aluno tem a oportunidade de um contato cotidiano prático com diferentes abordagens de preservação do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além de participar dos módulos de aulas e demais encontros.

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

O Mestrado é composto por atividades de natureza prática e de natureza teórica, estruturadas da seguinte forma:

3.1. Atividades de natureza prática

3.1.1. Participação nas atividades práticas de preservação de rotina da área finalística das unidades do Iphan, podendo também ser ofertadas atividades como visitas técnicas voltadas para o conhecimento do patrimônio cultural e participação em reuniões técnicas, encontros e seminários realizados na Unidade de lotação do aluno e/ou em outras instituições relacionadas à preservação do patrimônio cultural.

Nas tabelas de vagas, nos anexos 1 e 2 deste Edital, estão descritas as principais atividades de natureza prática dos alunos, definidas pelas unidades que oferecem as vagas. Essas atividades poderão sofrer adequações no decorrer do curso quanto à sua amplitude ou mesmo serem redefinidas mediante os interesses ou necessidades de cada Unidade envolvida, o aproveitamento didático-pedagógico pelo aluno e o direcionamento dado ao projeto de pesquisa. Considera-se ainda o fato de ser de todo o interesse que o discente acompanhe o maior número possível de atividades, em acordo com o supervisor, de modo a contribuir para a sua formação de caráter interdisciplinar e para os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Pretende-se que, nas atividades de natureza prática, o aluno tenha oportunidade de compreender a complexidade e a diversidade das práticas da preservação do patrimônio cultural, apropriando-se de conceitos, noções e técnicas que lhes deem autonomia para o exercício de uma reflexão crítica.

3.2. Atividades de natureza teórica

3.2.1. 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na

sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 8 deste Edital.

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória a modalidade presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade.

3.2.3. Seminários internos nas unidades de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento.

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado.

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado.

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por, no mínimo, 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 8 deste Edital.

3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado

3.3.1. Produção técnica

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas unidades do Iphan, têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à Unidade do Iphan onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

3.3.2. Planejamento de atividades

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade, incluindo, além daquelas definidas nos anexos 1 e 2 deste Edital, as identificadas pelo supervisor e pelo aluno como relevantes para o seu aprendizado e formação. Também deverão constar nos planejamentos cronogramas que contemplem as atividades de rotina na Unidade e previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital.

3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos nas suas unidades de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado.

3.3.4. Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado

O projeto de pesquisa, que deverá estar relacionado à experiência adquirida na Unidade, deverá ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador, com cópia para o supervisor, e para a Coordenação do Mestrado e a pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes, juntamente às demais atividades de natureza prática e teórica. Ao final do curso o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da CAPES/MEC, e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor. O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ATIVIDADE / MÊS	2025				2026												2027									
	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	Sa	N
Integração nas atividades supervisionadas da Unidade.																										
Avaliação da integração nas atividades do Mestrado.																										
Matrícula dos alunos avaliados positivamente.																										
1º, 2º e 3º módulos de aulas.																										
Seminários internos na Unidade.																										
Continuação das atividades supervisionadas na Unidade.																										
Escolha/definição dos orientadores.																										
Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.																										
Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas.																										
Entrega do projeto de pesquisa.																										
Seminário de qualificação da dissertação.																										
Liberação das atividades supervisionadas para escrita.																										
Entrega da dissertação.																										
Preparação e agendamento das bancas de defesa.																										
Recesso de fim de ano.																										

5.1. Observações ao Cronograma

5.1.1. Início e término dos módulos de aulas

As datas exatas de início e término dos módulos serão determinadas pela Coordenação do Mestrado, destacando-se que poderão extrapolar os limites do mês assinalado no cronograma.

5.1.2. Integração nas atividades do Mestrado

Durante os 02 (dois) primeiros meses de integração, o aluno será avaliado acerca das atividades desenvolvidas no Mestrado. Tal avaliação se dará em conjunto entre a Coordenação e a Unidade de lotação do aluno. O aluno que não for aprovado nessa fase será desligado do Programa e, neste caso, poderá ser convocado o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade. Nesse mesmo período de integração nas atividades do Mestrado, em caso de desistência de algum aluno, a Unidade do Iphan poderá convocar o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade. Em ambos os casos a bolsa de mestrado será paga ao aluno a partir do seu ingresso até agosto de 2027.

5.1.3. Matrícula

O registro de matrícula do aluno no Mestrado fica condicionado à sua avaliação positiva na fase de integração nas atividades do Mestrado. O candidato convocado para ocupar a vaga do Mestrado decorrente do desligamento ou da desistência de aluno será matriculado junto com os demais alunos, ficando, no entanto, sujeito a desligamento caso não seja avaliado positivamente após 02 (dois) meses na Unidade.

5.1.4. Recessos de fim de ano e descanso

O aluno terá direito a um recesso de fim de ano, de 02 (duas) semanas, correspondente ao período das festas de Natal e Ano Novo em 2025 (período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro 2026) e outro recesso em 2026 (período de 21 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027). Além disso, o aluno poderá usufruir mais 10 (dez) dias de descanso durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso em datas definidas em acordo com o supervisor, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas no Item 3 deste Edital e o planejamento de atividades. Fica dispensada a reposição da carga horária correspondente aos recessos de fim de ano e dos 10 (dez) dias de descanso.

5.1.5. Liberação das atividades supervisionadas na Unidade para escrita final da dissertação

Nos 03 (três) últimos meses de vigência da bolsa de Mestrado, o aluno ficará liberado das atividades práticas supervisionadas síncronas e assíncronas na Unidade de lotação, visando favorecer a escrita final da dissertação. O desenvolvimento da escrita da dissertação, registrado em relatórios mensais, passa a ser condição para o recebimento da bolsa.

6. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 deste Edital e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para obtenção do grau de mestre.

6.1. Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as determinações do presente Edital e da Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023;

6.2. Elaborar, periodicamente, sob o acompanhamento do supervisor, planejamentos de suas atividades no Mestrado e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;

6.3. Dedicar-se à jornada de atividades formativas práticas e teóricas, de 30 (trinta) horas semanais previstas nos planejamentos, organizadas e distribuídas em comum acordo com o supervisor, observando-se a conveniência e os horários de funcionamento da unidade de lotação;

6.4. Elaborar e assinar os relatórios mensais de atividades, registrando o cumprimento das atividades formativas práticas e teóricas, previstas nos planejamentos de atividades, para acompanhamento e aprovação pelo supervisor e pela Coordenação do Mestrado, visando à liberação do pagamento da bolsa;

6.5. Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.6. Participar de seminários internos na Unidade. Estão estimados no mínimo 04 (quatro) seminários internos. Contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, o supervisor poderá propor novos seminários a serem realizados pelo aluno ao longo do Mestrado;

6.7. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;

6.8. Participar dos 03 (três) módulos de aulas, na modalidade presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;

6.9. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvido com o acompanhamento do orientador;

6.10. Participar de atividades de orientação;

6.11. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.12. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado;

6.13. Participar da banca de defesa da dissertação;

6.14. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios adicionais, conforme o Item 8 deste Edital;

6.15. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.16. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

7. VALOR DA BOLSA DE MESTRADO, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da bolsa de mestrado do Iphan é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pagos com recursos do orçamento da própria instituição, tendo como referência o valor praticado pela CAPES/MEC. Por isso, durante a vigência do Mestrado do Iphan, o valor da bolsa poderá ser reajustado de acordo com as atualizações estabelecidas pela CAPES/MEC, a critério do Iphan e desde que haja disponibilidade orçamentária.

O pagamento será processado mensalmente, mediante depósito em conta corrente individual do aluno. A bolsa será paga ao aluno durante 24 (vinte e quatro) meses, no período de setembro de 2025 a agosto de 2027, no mês subsequente ao de competência, excetuando os casos descritos no Item 5.1.2 deste Edital. O pagamento da bolsa fica condicionado à aprovação dos relatórios de atividades mensais pela Coordenação do Mestrado – os quais deverão ser encaminhados a esta Coordenação, atestados pelo supervisor, bem como ao devido cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

8. BENEFÍCIOS ADICIONAIS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios adicionais à bolsa de mestrado:

8.1. Auxílio Módulo para contribuir com despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação nos módulos de aulas na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro.

8.2. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisas e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado.

8.3. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final.

8.4. Auxílio Banca para despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro.

8.5. Recesso de fim de ano, de 02 (duas) semanas, e um descanso de 10 (dez) dias conforme previsto no Item 5.1.4 deste Edital.

9. TITULAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

10. QUEM PODE SE CANDIDATAR

10.1. Poderão participar do processo seletivo às vagas disponíveis nos anexos 1 e 2 deste Edital, cidadãos brasileiros que concluíram o curso de graduação exigido nos anexos, em curso superior reconhecido pelo MEC, que estejam quites com as obrigações militares.

10.2. Para assumir a vaga o candidato selecionado NÃO poderá:

10.2.1. Ter vínculo funcional (mesmo que beneficiário de licenças); 10.2.2. Ser aposentado; e

10.2.3. Ser beneficiário de outra bolsa financiada por qualquer órgão público brasileiro (Federal, Estadual ou Municipal).

11. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em conformidade com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas; observando-se o art. 7º-B, da Lei no 14.723/2023, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver Anexo 6). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 4) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

11.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência

Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados em cada vaga, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br:

11.1.1. Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

11.1.2. Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

11.1.3. Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

11.2. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Após a Terceira Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - formada por membros do Comitê Permanente de Valorização do Patrimônio Cultural de Matriz Africana ou representantes indicados por estes - convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados em cada vaga, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

12. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 3) e, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, da Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 4), assim como pelo envio da documentação digital detalhada conforme o Item 14 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura. A inscrição para o processo seletivo do Mestrado é gratuita e individual e deverá obedecer às exigências de cursos de graduação e distribuição territorial previstas nos anexos 1 e 2 deste Edital. Antes da realização da inscrição, recomenda-se que sejam observadas com atenção as principais atividades propostas para cada vaga indicada.

ATENÇÃO 1: Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga, sendo prioritária ou reserva. Apenas serão aceitas as inscrições digitais enviadas para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

ATENÇÃO 2: O candidato que se enquadre na condição de candidato com deficiência deverá indicar no formulário de inscrição (Anexo 3) se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.

13. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

13.1. Formulário de inscrição (Anexo 3), integral, corretamente preenchido e assinado e digitalizado;

13.2. Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 4), integral, corretamente preenchida, assinada e digitalizada, no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;

13.3. Cópia digitalizada do documento de identidade;

13.4. Cópia digitalizada do documento de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

13.5. Cópia digitalizada do diploma do curso superior reconhecido pelo MEC, na graduação exigida nos anexos 1 e 2 deste Edital. Será admitida uma declaração de que o candidato irá

concluir o curso até 31 de agosto de 20254, expedida pela instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente;

13.6. Currículo Lattes conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

13.7. Cópia digitalizada dos documentos para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 5 deste Edital, observando-se que somente serão pontuados os itens comprovados. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem do quadro no Anexo 5 deste Edital;

13.8. Carta de exposição de motivos, com no máximo duas laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Justificativa para a candidatura ao Mestrado;

- Os objetivos a serem perseguidos e interesse em desenvolver as atividades propostas pelo Programa. A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

14. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br e recebida até as 23:59h do dia 12 de março de 2025, conforme o Item 16 deste Edital. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do candidato.

Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 5 deste Edital.

15. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões indicadas pela Coordenação do Mestrado e pelas unidades que receberão os candidatos, podendo contar com técnicos da Instituição e convidados de fora da Instituição. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo, com os critérios de pontuação definidos nos anexos 5 e 6 deste Edital e conforme o calendário do Item 16 deste Edital.

15.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição. Os candidatos cujas inscrições estiverem incompletas e/ou incorretas ou que forem enviadas para local incorreto ou fora dos prazos estabelecidos não serão considerados habilitados para a segunda etapa. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, convidados pela Coordenação do Mestrado. Etapa eliminatória, com conceito Habilitado ou Não habilitado

15.1.1. Divulgação do resultado da Primeira Etapa

- Serão divulgadas, no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa, assim como os locais onde serão realizadas as

provas, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço de moradia fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Item “Endereço completo/Cidade/UF” do Anexo 3).

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital.

15.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 15.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que serão adicionados 15 (quinze) pontos aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. As comissões para correção da prova e avaliação da documentação serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros convidados pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com professores do corpo docente, técnicos do Iphan e participantes convidados de fora da Instituição.

15.2.1. Prova

Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 15.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 7 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 6 deste Edital.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 27 de março de 2025, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço de moradia fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Item Endereço completo/Cidade/UF do Anexo 3). A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis, caneta e documento de identificação. Os locais de prova serão informados conforme descrito no Item 15.1.1 deste Edital, na mesma data do resultado da Primeira Etapa.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

15.2.2. Avaliação da Documentação

A avaliação da documentação levará em conta os seguintes quesitos:

15.2.2.1. Currículo Será avaliada a trajetória acadêmica e profissional do candidato, de acordo com o Anexo 5 deste Edital. Serão considerados na pontuação somente os itens do Currículo Lattes cuja documentação comprobatória for apresentada no momento da inscrição.

15.2.2.2. Carta de exposição de motivos Na avaliação da carta de exposição de motivos elaborada pelo candidato, será considerada a pertinência e clareza da justificativa e dos objetivos expostos pelo candidato para candidatura ao Mestrado, de acordo com o Anexo 6 deste Edital.

15.2.3. Resultado da Segunda Etapa A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão adicionados 15 (quinze) pontos ao total de pontos da Segunda Etapa. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova e serão considerados classificados para a Terceira Etapa os 10 (dez) candidatos mais bem pontuados para cada vaga. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova, no entanto as comissões encarregadas desta Segunda Etapa poderão decidir por encaminhar os candidatos empatados para a Terceira Etapa.

15.2.4 Divulgação do resultado da Segunda Etapa

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação.

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphn.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 16 deste Edital.

- Os candidatos selecionados receberão comunicação pelo correio eletrônico da Unidade do Iphan para a qual se candidataram para o agendamento da Terceira Etapa, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão da Terceira Etapa.

15.3. Terceira Etapa: Entrevista

Os candidatos classificados na Segunda Etapa serão convocados pelo correio eletrônico da Unidade do Iphan para a qual se candidataram, para uma entrevista a ser realizada por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação, no período indicado no calendário do Item 16 deste Edital, tendo data e hora agendadas conforme conveniência da comissão da Terceira Etapa. O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura. Na avaliação da Entrevista, serão considerados os itens de acordo com o Anexo 6 deste Edital.

As comissões da Terceira Etapa serão compostas por, no mínimo, 03 (três) participantes, indicados pelos dirigentes das unidades que oferecem a vaga e 01 (um) participante deverá ser de fora da instituição.

15.3.1. Classificação com base nos resultados da Segunda e Terceira etapas

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma da pontuação alcançada na Segunda Etapa com a pontuação alcançada na Terceira Etapa. Como critério de desempate será usada a nota atribuída na prova.

15.3.2. Divulgação do resultado da Terceira Etapa

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a classificação dos candidatos.

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphant.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica.

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Caberá à Comissão de Homologação a análise e resposta dos recursos da Terceira Etapa, sendo essa Comissão soberana nas suas decisões.

15.4. Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados em cada vaga, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa MPOG nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio da publicação

de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

Será resguardo o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

15.4.1. Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas.

- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphant.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphant/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan em ordem de classificação.

15.5. Quinta etapa: Homologação

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, sendo classificados os 03 (três) primeiros colocados em cada vaga. O 1º colocado assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à referida Comissão verificar, entre os candidatos mais bem pontuados em cada vaga, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphant.gov.br:

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

15.5.1. Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan a lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas.

- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphn.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

15.6. Resultado Final

No que tange à seleção final do processo seletivo, o 1º colocado assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais recursos da Terceira Etapa e empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões. A Comissão de Homologação será indicada pelo presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante convidado de fora da Instituição.

15.6.1. Divulgação do resultado final

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan. Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

15.7. Vagas reservas

Em decorrência do não preenchimento de uma ou mais vagas prioritárias, a seleção dos candidatos das vagas reservas será feita exclusivamente após a conclusão dos procedimentos das vagas prioritárias, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital) e conforme o Item 18.2 deste Edital.

16. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**16.1. Vagas prioritárias.**

ETAPAS	PERÍODO - 2025
Período de inscrições	Até 12 de março
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	13 a 18 de março
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa e dos locais de prova	19 de março
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 20 de março
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 21 de março
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	24 de março a 11 de abril
Prova	27 de março 14:00 às 17:00h
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação	14 e abril
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 15 de abril
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 17 de abril
Terceira Etapa: Entrevista com as unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	22 de abril a 09 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da classificação dos candidatos	12 e maio
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 14 de maio
Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	15 a 21 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	22 e maio
Envio de solicitações de recursos da Quarta Etapa	Até 23 de maio
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan dos resultados dos recursos em ordem de classificação	27 de maio
Quinta Etapa: Homologação	28 de maio a 10 de junho
Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via email mestrado.selecao@iphan.gov.br	28 a 30 de maio

Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	05 e junho
Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 06 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração	10 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan do resultado final	11 de junho
Início das atividades supervisionadas do Mestrado nas unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	01 de Setembro

16.2. Vagas reservas.

ETAPAS	PERÍODO - 2025
Período de inscrições	Até 12 de março
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	12 a 16 de junho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa e dos locais de prova	17 de junho
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 18 de junho
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 20 de junho
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	23 de junho a 04 de julho
Prova	25 de junho 14:00 às 17:00h
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa, em ordem de classificação	07 de julho
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 08 de julho
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 10 de julho
Terceira Etapa: Entrevista com as unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	11 a 23 de julho
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da classificação dos candidatos	24 de julho
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 25 de julho
Quarta Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	28 de julho a 01 de agosto

Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	04 de agosto
Envio de solicitações de recursos da Quarta Etapa	Até 05 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos em ordem de classificação	Até 06 de agosto
Quinta Etapa: Homologação	07 a 19 de agosto
Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via email mestrado.selecao@iphan.gov.br	07 e 08 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	14 de agosto
Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 15 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração	19 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final	20 de agosto
Início das atividades supervisionadas do Mestrado nas unidades do Iphan para as quais os candidatos se inscreveram	01 de setembro

17. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Anexo 1 deste Edital apresenta a graduação dos candidatos e a distribuição territorial pelas unidades do Iphan para as 10 (dez) vagas prioritárias. Essas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados em 1º lugar no processo seletivo em cada Unidade. Em caso de desistência ou desligamento do 1º colocado, a Unidade poderá convocar até o 3º colocado para o preenchimento da referida vaga, até no máximo o segundo mês de início do curso.

18.2. O Anexo 2 deste Edital apresenta o curso de graduação dos candidatos e a distribuição territorial pelas unidades do Iphan para as 04 (quatro) vagas reservas. Somente no caso do não preenchimento de alguma das vagas prioritárias deste Edital será feita a seleção dos candidatos das vagas reservas, sendo considerada a ordem de colocação das vagas no quadro disponível no Anexo 2 deste Edital. Nesse caso, a seleção obedecerá aos mesmos procedimentos das vagas prioritárias.

18.3. Não há previsão neste Edital de participação de aluno sem bolsa, diante das exigências de dedicação ao curso estabelecidas pela Instituição.

18.4. A bolsa de mestrado é paga pelo Iphan tendo como referência de valor o praticado pela CAPES/MEC. Por isso, durante a vigência do Mestrado do Iphan, o valor da bolsa poderá ser reajustado de acordo com as atualizações estabelecidas pela CAPES/MEC, a critério do Iphan e desde que haja disponibilidade orçamentária.

18.5. O recebimento da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o aluno e o Iphan e o processo seletivo não constitui concurso para ingresso na carreira técnica do Iphan.

18.6. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan, e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

18.7. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

18.8. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado.

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTEARIA IPHAN – BA Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 141, de 12 de dezembro de 2023, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista ao disposto na Portaria nº 187, de 09 de junho de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Autoridade Julgadora no âmbito da Força-Tarefa 1 - Salvador 2025 para apoio à Superintendência do Iphan no Estado da Bahia em decorrência do sinistro na Igreja de São Francisco, sítio Largo do Cruzeiro de São Francisco , S/N - Pelourinho, Salvador – BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
Carolina Dal Ben Pádua	1557790
Fernanda Heitmann Saraiva	1534744
Lívia Porcino dos Passos	1077780
Rosana Luísa Jackisch	3126452
Anna Elisa Finger	1534698

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia